



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santo Antônio,  
n.º 270, Centro

##### Telefone



77 3471-4001

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 480, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE MICROPLANEJAMENTO PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





## MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

### DECRETO Nº 480, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a Criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), no âmbito do Município de Paramirim - Bahia, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 13.979/2020, e

CONSIDERANDO o Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO a Política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, conseqüentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de Paramirim - Bahia, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

**Parágrafo único.** O Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de Paramirim, deverá se integrar a

---

**Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000**  
**Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12**





## MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, bem como, o cargo de Coordenador (a) do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação da Vigilância Epidemiológica / Imunização.

**Art. 2º.** O Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada. Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa.

**Art. 3º.** O Comitê será composto pelos seguintes membros com 01 (um) Representante Titular e seu respectivo Suplente:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Geysilanne Moreno da Silva Pimenta

Suplente: Célio Damaceno de Moraes

Função: Coordenação da agenda de imunização (técnico, execução e supervisão).

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde / Referência Técnica de ESAVI - Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização:

Titular: Amanda Mayara de Almeida Brasil

Suplente: Elí Regina Santos Mattos Neves

Função: Coordenação das atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), Vacinação segura e gestão de risco.





## MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

### III. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Leandro Teixeira Sá

Suplente: William Oliveira Silva

Função: Provisão, alocação, disponibilização e acompanhamento de recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual.

### IV. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ivanete Dias Machado da Cruz

Suplente: Josilete Gonçalves Porto Bomfim

Função: Em âmbito escolar, apoiar com determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico.

### V. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rayane Alves da Silva

Suplente: Renata Trindade Batista

Função: Apoio à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis.

### VI. Representantes Parcerias / Setor de Comunicação:

Titular: Carla Tainara Luz

Suplente: Daniela Neves Brito

Função: Elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa.

---

**Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000**  
**Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12**





## MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

**Art. 3º.** Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

I. Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;

II. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;

III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;

IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;

V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);

VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;

VII. Em âmbito escolar, apoiar com:

a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;

b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;

c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos.





## MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

VIII. Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;

IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações vulneráveis;

X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;

XI. Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

**Art. 4º.** Pela relevância dos serviços prestados, os membros deste Comitê não receberão remuneração pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

**Art. 5º.** O Comitê Municipal do Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, quinzenalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação do mesmo, devendo ser divulgado previamente a data, o local e horário definido das reuniões.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Gilberto Brito**  
Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0BD6-786A-BB45-0BF7-CDE7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BD6-786A-BB45-0BF7-CDE7



### Hash do Documento

dd69122751f14e4b49f9f9f18a32f1c5499d2244658765f891f0ea41b72a456b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/11/2023 12:54 UTC-03:00